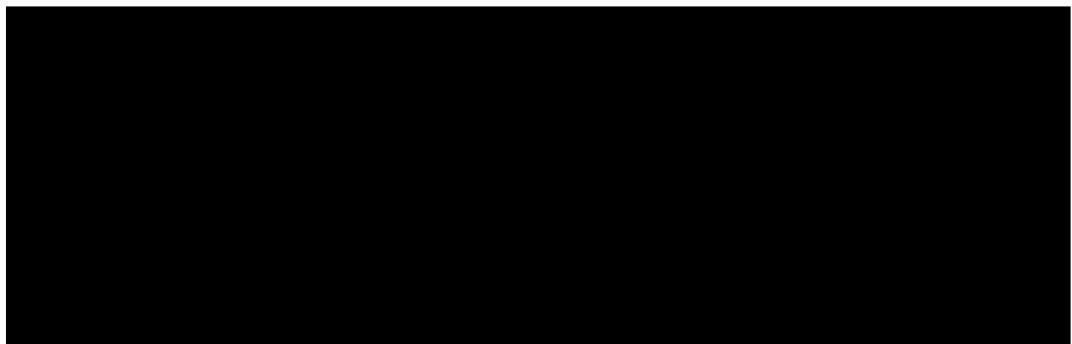


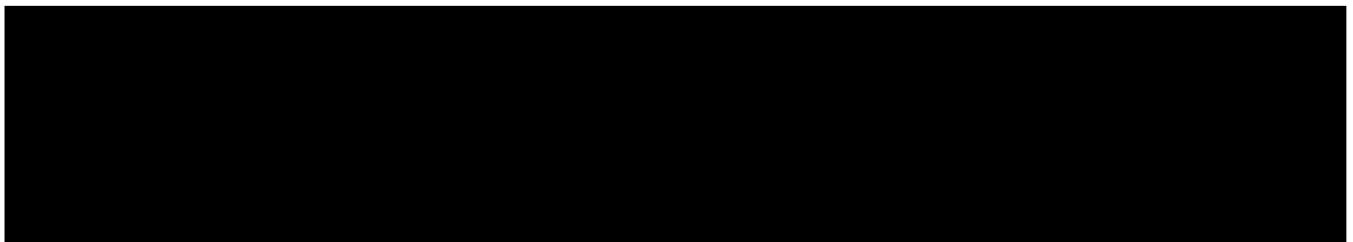
14.7 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato.



Marcus Mello Assinado de forma
digital por Marcus
Mello

Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia
CNPJ: 17.375.812/0001-14

TESTEMUNHAS:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A [REDACTED]
ESCRITÓRIO MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA
ADVOCACIA.

Contrato denominada [REDACTED] ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA**, sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, ambas as partes por seus representantes legais ao final assinados, com base no art. nº 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnico-jurídico especializados na assessoria consultiva, nas áreas de direito administrativo, regulatório, tributário e empresarial, com foco no setor de gás natural e estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 Como contrapartida à execução dos serviços referentes ao objeto do presente Contrato, a [REDACTED] deve pagar ao **CONTRATADO** por horas trabalhadas (*timesheet*):

2.1.1 **Advogado júnior: R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por hora de trabalho (timesheet);

2.1.2 **Advogado Sênior: R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais) por hora de trabalho (timesheet);

2.1.3 **Advogado Sócio: R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), por hora de trabalho (timesheet).

2.2 Nos preços referidos no **item 2.1** estão computadas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo-se todos os tributos e tudo o mais necessário à execução dos serviços ora contratados, inclusive todos os impostos.

2.3 Não estão incluídos nos preços referidos no **item 2.1** as despesas com passagens aéreas, hospedagem e deslocamento para participação presencial em reuniões, solicitadas pela [REDACTED] as quais deverão ser arcadas pela **CONTRATANTE** previamente ou através de prestação de contas.

2.4 As horas de trabalho serão utilizadas mediante necessidade e solicitação expressa da [REDACTED] podendo ser pago o **valor global máximo de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme previsto no Orçamento da Companhia (Anexo II - Despesas Administrativas – 4. Serviço de Terceiros – 4.4. Assessoria Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução e vigência dos serviços objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO DO CONTRATO